

**16<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**4<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA: 25 DE JULHO DE 2024.**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos foi realizada a 2<sup>a</sup> Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Matheus Paladini Pereira, e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Foi registrada a ausência do Vereador Thiago da Rosa. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Vereador Matheus Paladini Pereira, efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 012/2024 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.633/2024**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Matheus Paladini Pereira, avocou para si a relatoria do projeto e manifestou-se, nos seguintes termos: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da saúde. Em análise do projeto verifica-se que a abertura de crédito adicional e a alteração orçamentária propostas são justificadas pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. As ações previstas no Termo de Fomento 06/2024 com a APAE são fundamentais para proporcionar um ambiente mais adequado e acessível às pessoas com deficiência, contribuindo para a humanização do atendimento. Os investimentos nas entidades Casa de Repouso e Rede Feminina são essenciais para manter e melhorar os serviços prestados, atendendo a uma demanda crescente da população que utiliza esses serviços. O contrato de rateio CISAMUREL nº 14/2024, por sua vez, é crucial para suprir a deficiência de médicos nas Unidades de Saúde, garantindo que a população continue a ter acesso aos serviços médicos de qualidade, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pela rede de saúde municipal. A alteração orçamentária será realizada mediante anulação parcial de dotação exclusiva do Fundo Municipal de Saúde. Essa medida não comprometerá outras ações da secretaria, visto que a suplementação visa justamente garantir a continuidade de ações já iniciadas e que são de interesse do município. Conclusão: Considerando a relevância das ações propostas e a necessidade de garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, a Comissão de Educação e Saúde é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5.633/2024. Neste sentido, não há o que se opor, no mérito, ao Projeto de Lei em comento. Ressalta-se ainda, que consta nos autos do projeto a Ata do Conselho Municipal de Saúde, comprovando que o referido colegiado aprova as alterações orçamentárias propostas pelo projeto, tendo em vista que compete ao Conselho, nos termos da Lei 2.112/2000, entre outras funções, definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos. Assim, voto favorável ao projeto, no mérito. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais vereadores. Na sequência, o Presidente da Comissão passou

à discussão do **Projeto de Lei nº 5.616/2024** que institui o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário, destinado à redução dos danos enfrentados pela População do Município de Imbituba afetada pela Situação de Emergência declarada no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024, e dá outras providências. O presidente designou o Vereador Renato Carlos de Figueiredo como relator do projeto. Com a palavra, o relator apresentou seu parecer, nos seguintes termos: Trata-se de parecer sobre o mérito do Projeto de Lei Nº 5.616/2024, de autoria do Executivo Municipal, que pretende instituir o Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário, destinado à redução dos danos enfrentados pela população do Município de Imbituba, afetada pela Situação de Emergência declarada no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024. A justificativa apresentada no projeto, de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Stela Lane Napoleão, destaca que chuvas intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4) assolaram o município entre os dias 13 a 16 de abril de 2024, causando danos materiais significativos e prejuízos aos moradores. Essa situação foi formalmente reconhecida no Decreto n. 058, de 16 de abril de 2024, justificando a necessidade de medidas emergenciais para a recuperação das condições de vida da população afetada. Da Análise do Mérito do Projeto de Lei - Benefícios Temporários Propostos: •Valor de R\$ 1.500,00, em parcela única, para aquisição de bens de utilidade doméstica e da linha branca. •Concessão de Aterro: • Auxílio para Limpeza de Fossa: • Outras Finalidades: A Comissão de Saúde e Assistência Social reconhece a relevância e a urgência do Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário proposto no Projeto de Lei Nº 5.616/2024. Os benefícios temporários descritos são necessários para atender às necessidades básicas das famílias afetadas pela Situação de Emergência no Município de Imbituba. O projeto está bem fundamentado e contempla medidas para a recuperação das condições de vida da população afetada. Importante referir que a matéria se insere no âmbito de competência legislativa do Município, tendo em vista o interesse local tutelado pela proposição. Quanto ao mérito, inexistem dúvidas de que os últimos acontecimentos trazem a necessidade de que o Poder Público municipal adote medidas no sentido de dar o suporte básico necessário aos moradores do município afetados por eventos climáticos e, no caso específico, pelas fortes chuvas ocorridas no mês de abril e que trouxeram prejuízos em muitas cidades do nosso estado. Importante destacar que é papel dos gestores públicos a disponibilização de alternativas que venham no sentido de conceder/manter a dignidade daquelas pessoas que são afetadas por eventos imprevisíveis, como é o caso dos eventos climáticos. Desta feita, a proposição é meritória ao instituir um apoio humanitário para famílias vulneráveis e que tenham sofrido prejuízos econômicos em virtude de desastres caracterizados como “emergência” ou “calamidade pública”. Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº 5.616/2024, recomendando aos nobres vereadores sua aprovação em plenário. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente agradeceu a participação de todos e, não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Imbituba, 25 de julho de 2024.

**Matheus Paladini Pereira**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social